



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 12/2.023 que objetiva o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e outros para atendimento da clientela estudantil da Secretaria de Educação**, temos a seguinte resposta:

Pergunta: *“Com relação as itens:*

22.3.1 – do Edital “Cópia autenticada do “Certificado de Vistoria”, expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), dos veículos que irão transportar os gêneros alimentícios, onde deverão estar previamente credenciados, e, que demonstre que o veículo está apto para efetuar o transporte de gêneros alimentícios, conforme CVS – 05/2013, de 05/04/2013 e Portaria nº CVS 15 de 07 de novembro de 1991; e

22.3.3 “Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos objetos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Gostaríamos de esclarecimentos acerca dos itens acima, pois embora estejamos ciente que o edital vise a compra de produtos de gêneros alimentícios, os itens cotados por nós não se enquadram como alimento perecíveis, pois são formulas infantis enlatadas. O transporte é feito em veículo devidamente dedetizado. Nossa empresa também possui o Alvará de vigilância sanitária, licenças de funcionamento, laudos de dedetização, mas desconhecemos a declaração da “qualidade higiênico sanitária e bromatológica”. Desta forma, gostaríamos de saber se existe a necessidade de apresentação de tais documento no nosso caso? ,ou quais documentos suprem essa exigência?”

Resposta: Conforme Ofício nº 239/2023/DPDME da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação em anexo.

Birigui/SP, 17 de outubro de 2023.


Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Birigui, 16 de outubro de 2023.

Ofício nº. 239/2023/DPDME.

Assunto: esclarecimento pregoão 12/2023 – Edital 209/2023.

Seção de Licitações.

Ilma. Sra. Andréia Cristina.

DD. Pregoeira Oficial.

Diante a solicitação de esclarecimento requerido pela empresa Só Química Laboratórios Ltda, venho por meio deste informar o que segue:

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Seção III

Do Controle de Qualidade Higiênico – Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



AVENIDA JOSÉ AGOSTINHO ROSSI Nº. 2354 – FONE 18 3644-8899
e-mail: cmae@birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, **no transporte**, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

Salientamos que em sendo representante deverá apresentar a cópia autenticada do “Certificado de Vistoria” emitido pela transportadora responsável e juntar a documentação do Art. 22 em epígrafe. Ressalta-se que tal declaração não tem como critério de apresentação a perecibilidade do produto, sendo que, todos os apresentados no referido Pregão, inseridos em tal exigência.

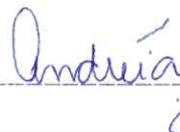
E quanto a “Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica”, a empresa que deverá elaborar essa declaração. Trata-se de uma declaração simples, onde a própria empresa fica a cargo de confeccionar a mesma e o representante da empresa garante os itens supracitados.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Diretoria DPDME


Fernando B. Abranches
Diretor de DPDME

RECEBI: 17/10/2023



AVENIDA JOSÉ AGOSTINHO ROSSI Nº. 2354 – FONE 18 3644-8899
e-mail: emae@birigui.sp.gov.br

